

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL Nº 01/2021

Processo Administrativo nº 008/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando, que a licitação do Processo Administrativo nº 08/2021, que originalmente fora publicada em 29/01/2021 (Pregão Eletrônico nº 01/2021), tendo a Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores, no dia 17/02/2021, identificado as seguintes falhas: 1) Ausência de parecer jurídico prévio à publicação do edital licitatório; e 2) Problemas técnicos nas mídias contendo a documentação que deve ser fornecida aos interessados (projeto básico e executivo; planilhas; memorial descritivo; etc).

Além disso, a ausência de publicação em jornal local ou regional de grande circulação ensejou a restrição da competitividade, eis que compareceu somente uma licitante ao certame.

Neste sentido, a súmula 473 do STF orienta a decisão para anulação do processo licitatório pela Presidência, transcreve "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", aplicável ao caso concreto, pois não fornecido ao contratado Ordem de Serviço e ou Ordem de Início.

RESOLVE:

ANULAR em todos os seus termos, com fundamento no caput do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, por interesse da administração, a licitação por Tomada de Preço - Menor Preço Global nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do prédio da Câmara Municipal.

Nova Santa Rita/RS, 23 de março de 2022.

Ieda Maria de Ávila Bilhalva
Presidente da Câmara de Vereadores